

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Em 16 de fevereiro de 2005.

Reconheço a dívida em despesas de exercícios anteriores referente às despesas com aquisição de material de consumo e prestação de serviços, no valor total de R\$ 634,15 (seiscentos e trinta e quatro reais e quinze centavos) em favor de CARLOS HENRIQUE G. CRUZ, nos termos do Decreto nº 93.872/86, artigo 22, alínea "c" e IN/STN nº 10/91.

Em 17 de fevereiro de 2005.

Reconheço a dívida, em despesas de exercícios anteriores, referente a aquisição de materiais Odontológico para o serviço médico, em favor de Dental Prev Indústria e Comércio Ltda, no valor total de R\$ 254,00 (duzentos e cinquenta e quatro reais), nos termos do Decreto nº 93.872/86, artigo 22, alínea "c" e IN/STN nº 10/91.

Em 18 de fevereiro de 2005.

Reconheço a dívida referente às despesas com reembolso no exercício de 2004, no valor total de R\$ 346,60 (trezentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos) em favor de MÁRCIO ANDRADE TORRES E DE OLIVEIROS GUANAIS DE AGUIAR FILHO, nos termos do Decreto nº 93.872/86, artigo 22, alínea "c" e IN/STN nº 10/91.

Em 21 de fevereiro de 2005.

Reconheço a dívida, em despesas de exercícios anteriores, referente a lavagem de fardas utilizadas em solenidade por soldados do Comando Militar do Planalto, em favor da Lavanderia Gota D'Água Ltda, no valor total de R\$ 516,00 (quinhentos e dezesseis reais), nos termos do Decreto nº 93.872/86, artigo 22, alínea "c" e IN/STN nº 10/91.

Reconheço a dívida, em despesas de exercícios anteriores, referente ao fornecimento de obras bibliográficas nacionais, fornecidas em dezembro de 2004, em favor da Livraria Jurídica Dois Irmãos Ltda, no valor total de R\$ 3.710,95 (três mil, setecentos e dez reais e noventa e cinco centavos), nos termos do Decreto nº 93.872/86, artigo 22, alínea "c" e IN/STN nº 10/91.

Em 22 de fevereiro de 2005.

Reconheço a dívida referente aos serviços de copeiragem, prestados em horário excepcional nos dias 13 e 14 de novembro de 2004, no valor total de R\$ 386,00 (trezentos e oitenta e seis reais), em favor em favor da empresa Cidade Serviços e Mão de Obra Especializada, nos termos do Decreto nº 93.872/86, artigo 22, alínea "c" e IN/STN nº 10/91. Processo nº 1.00.000.000419/2005-29.

Em 25 de fevereiro de 2005.

Reconheço a dívida referente as despesas realizadas a serviço, no exercício de 2004, a favor de Reginaldo Pereira da Trindade no valor de R\$ 294,18

(duzentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos) e de Gustavo Nogami, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), nos termos do Decreto nº 93.872/86, artigo 22, alínea "c" e IN/STN nº 05/96.

HUMBERTO DE CAMPOS COSTA
Secretário de Administração Substituto
Ordenador de Despesas Substituto

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA
DA 1ª REGIÃO****GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE**

Portaria nº 08, de 28 de janeiro de 2005.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR nº 576, de 1º de setembro de 2003, que estabelece o Programa de Estágio do Ministério Público Federal, resolve:

Art. 1º. Designar os Excelentíssimos Senhores Procuradores Regionais da República Doutores JOSÉ ADONIS CALLOU DE ARAÚJO SÁ, ALEXANDRE ESPINOSA BRAVO BARBOSA e PAULO VASCONCELOS JACOBINA para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Seleção de Estágio da Área de Direito da Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 16, de 14 de fevereiro de 2005.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das suas atribuições e tendo em vista o contido no inciso I do artigo 73 da Lei nº 8.666/93, resolve:

1. Dispensar, por motivo de remoção para outra Unidade do MPF, o Servidor FÁBIO MONTEIRO CARVALHO, Analista de Engenharia, da Comissão de fiscalização e recebimento dos serviços de construção da marquise na entrada do Edifício-Sede desta Procuradoria Regional da República, objeto da Portaria nº 65, de 23/11/2004, designando para sua vaga o Servidor MÁRCIO CASÉ MELO, Analista de Engenharia.

2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria nº 18, de 18 de fevereiro de 2005.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19 da Lei nº 8.112/90, tendo em vista os termos da Portaria PGR nº 618, de 15/10/2004 e, especialmente, diante do art. 7º da Portaria PGR nº 620, de 15/10/2004, resolve:

Art. 1º. O horário de funcionamento desta Procuradoria Regional é de segunda a sexta-feira, das 08h00m às 20h00m.